

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº022/2023 – DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VÍDEOS DE ANIMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Cambará/PR. Deste modo, o Município de Cambará torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamento dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº022/2023 – DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE VÍDEOS ANIMAÇÃO EM AUDIOVISUAL.

1.2 O Município de Cambará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.442.756/0001-90, sediado na Avenida Brasil, nº 1229, Centro, Cambará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Salim Haggi Neto, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a seleção de projetos artesanais de artesãos cambaraenses.

1.3 A seleção de que trata este edital será efetivada, no momento da inscrição, pela apresentação de vídeos DEMO ONDE OBRIGATORIAMENTE CONSTARÁ A EXPLANAÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO.

2. OBJETO

2.1 Constitui-se objeto do presente Edital de Chamamento Público a EXECUÇÃO DE 02 (DOIS) PROJETOS DE VÍDEO ANIMAÇÃO EM AUDIOVISUAL INFANTIL, INÉDITO, E DE AUTORIA

PRÓPRIA, COM DURAÇÃO DE 8 A 15 MINUTOS, FINALIZADO E EDITADO, PREVIAMENTE SELECIONADOS.

3. DEFINIÇÕES

3.1 OBRA AUDIOVISUAL: De acordo com a Medida Provisória 2.228-1/2001, (que estabelece princípios gerais da política nacional, do cinema), obra audiovisual é produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão. Assim, uma obra audiovisual é uma criação artística ou narrativa que combina elementos visuais e sonoros para transmitir uma mensagem ou contar uma história. Essas obras utilizam técnicas cinematográficas, como a direção de fotografia, edição/montagem, trilha sonora e atuação.

3.2 VÍDEO ANIMAÇÃO EM AUDIOVISUAL consiste, basicamente, em um elemento gráfico que ganha movimento na tela. Por isso, pode ser produzido com orçamentos menores e consegue transmitir ideias complexas de maneira dinâmica e interessante. Pela própria liberdade permitida pela animação, os conteúdos em vídeo são mais criativos. Seguem exemplos de alguns tipos comuns de animações: Animação 3D. Animação 2D. Animação de quadro branco. Tipografia Animada. Animação com argila. Stop Motion. Animação Cel (Tradicional) Rotoscopia. <https://monkeybusiness.com.br/blog/quais-sao-as-etapas-de-producao-de-uma-animacao/> Dicas das etapas de montagem do Vídeo Animação em audiovisual.

3.3 DEMO - uma explanação sobre a execução de um vídeo maior, com a intenção de dar a oportunidade do projeto ser avaliado.

3.4 AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL - a identificação de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

4. VALORES

4.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 21.829,74 (Vinte e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)** para execução de 02 (dois) Projetos de Vídeo Animação em audiovisual, com valor de R\$10.914,87 (Dez mil, novecentos e quatorze reais e oitenta e sete centavos) para cada um.

CÓD. RED	UM. ORÇ.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1038	05.002	2.210	3.3.90.36.00.00.00.00	868

5. QUEM PODE SE INSCREVER

5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural comprovadamente residente e domiciliado no Município de Cambará/PR há pelo menos 2 anos.

5.1.1 A comprovação de que trata o item anterior deverá ser feita nos termos do Anexo X.

5.2 O agente cultural deve ser:

5.2.1 Pessoa física;

5.2.2 Maior de 18 anos;

5.2.3 Que tenha cadastro municipal de artista ou artesão;

5.2.4 O cadastro referido no item 5.2.3 pode ser realizado no Departamento de Cultura, situado na Praça Dr. Miguel Dinizo, S/N – Centro, Cambará/PR.

5.2.5 Residente e domiciliado em Cambará/PR.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nos termos do Anexo III, nas seguintes proporções:

6.1.1. No mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) **(1 vaga)**

6.1.2. No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 As vagas não preenchidas nas cotas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão se autodeclarar no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

7. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

7.1 Não pode se inscrever neste Edital o agente cultural que:

7.1.1. Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.1.2. Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

7.1.3. Seja membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

7.1.4. Membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Cambará/PR.

7.1.5. Quem já tenha sido contemplado com o Recurso Federal da Lei Complementar 195/23 – Lei Paulo Gustavo.

8. PRAZO PARA SE INSCREVER

8.1. Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 9**, a partir das **8h00min do dia 01/11/2023, até às 16h00min do dia 16/11/2023**. As inscrições para o presente Edital poderão ser realizadas apenas em dias úteis, não sendo considerado dia útil sábado e domingo.

9. COMO SE INSCREVER

9.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que tratam os itens 9.2 e 9.3, listados abaixo, presencialmente na Biblioteca Municipal Prof.^a Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada a Praça Dr. Miguel Dinizo, S/N – Centro – Cambará/PR- informações (43)3532-3895.

9.2 O Agente Cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

9.2.1 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (xerox);

9.2.2 Comprovante de residência;

9.2.3 Carteirinha de artista impressa;

9.2.4 Informações bancárias de conta corrente aberta exclusivamente para este edital, em formato PDF (ou foto do cartão) de titularidade do proponente.

9.3 O preenchimento correto de TODOS os ANEXOS mencionados abaixo:

9.3.1 ANEXO I – Ficha de Inscrição;

9.3.2 ANEXO II – Declaração de Ciência e Concordância;

9.3.3 ANEXO III – Declaração Étnico-Racial;

9.3.4 ANEXO IV – Declaração de Conta Bancária;

9.3.5 ANEXO V – Declaração de Parentesco;

9.3.6 ANEXO VI – Termo de Execução Cultural;

9.3.7 ANEXO VII – Termo de Autorização do Uso de Imagem;

9.3.8 ANEXO VIII – Declaração de Residência.

9.3.9 ANEXO IX – Atestado de Capacidade Técnica

9.3.10. ANEXO X – Portfólio

9.3.11. ANEXO XI – Relatório de Execução Objeto

9.4 O Agente Cultural poderá concorrer somente com um projeto.

9.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

9.6 O Agente Cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

9.7 Os Projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.8 O Conselho de Políticas Culturais responderá aos esclarecimentos ou impugnação ao presente Edital de Chamamento Público - relacionado a fase documental - em até 03 (três) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao recebimento dos respectivos requerimentos.

9.9 O Agente Cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

9.10 Segundo o art. 19 §1º do Decreto 11.453/23, O Agente Cultural **SELECIONADO** deverá entregar no dia **06 de dezembro** de 2023 - na Biblioteca Municipal Maria Lúcia dos Santos Biancardi, situada a Praça Dr. Miguel Dinizo, Centro – Cambará, das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, os seguintes documentos corretos, válidos e devidamente preenchidos que seguem abaixo:

9.11 Certidão negativa de débitos tributários municipais e estaduais;

9.11.1 Federal: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>;

9.11.2 Estadual: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>;

9.11.3 Municipal: <https://cambara.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes>;

9.11.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

10. FORMATO DOS VÍDEOS

10.1 DO VÍDEO DE INSCRIÇÃO – DENOMINADO DE DEMO - (*vídeo obrigatório para efetivar a inscrição*)

10.2 DA DURAÇÃO DA DEMO

10.2.1 A duração da DEMO será de até 05 (cinco) MINUTOS.

10.3 DOS FORMATOS DA DEMO

10.3.1 Critérios para a captura do vídeo:

10.3.1.1 Vídeo individual com a gravação pelo agente cultural;

10.3.1.2 Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar a imagem do vídeo;

10.3.1.3 Gravação na posição horizontal, em posição forma centralizada;

10.3.1.4 Utilizar ambiente com boa iluminação, fundo do vídeo com cor única, clara e neutra.

10.3.1.5 Evitar entrada de luz por trás da imagem.

10.3.1.6 O vídeo deve ser gravado de maneira contínua, sem edições de imagem, cortes ou interrupções, com duração máxima de 5 minutos;

10.3.1.7 O agente cultural deverá nomear o arquivo: (*Nome do Vídeo e nome completo do agente*);

10.3.1.8 É essencial que o áudio gravado seja claro, nítido e sem ruídos indesejados, a fim de garantir a compreensão adequada do conteúdo ao jurado/ parecerista/ organização;

10.3.1.9 Os vídeos deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube ou Vimeo.

10.4 DO CONTEÚDO DA DEMO

10.4.1 A Explicação desenvolvida no vídeo (DEMO) deverá responder a todos os questionamentos inseridos na Ficha de Inscrição (ANEXO I), obedecendo a sua estrutura e ordem para as respostas.

10.4.2 Os vídeos de inscrição, denominados DEMO, deverão ser postados no Youtube ou Vimeo, e deve constar apenas o link de acesso na ficha de inscrição (ANEXO I) para análise do parecerista. Caso ocorra de o proponente utilizar imagens ou músicas sem a cessão dos direitos autorais, e isso acarrete em exclusão do vídeo da plataforma Youtube ou Vimeo - e por conta deste fato - o parecerista não conseguir acesso ao vídeo através do link especificado, o projeto será automaticamente desclassificado.

10.4.3 Ocorrendo a utilização de conteúdo de terceiros, o proponente deverá juntar respectiva autorização na entrega do produto final. (Anexo IX).

10.4.4 É responsabilidade do agente cultural assegurar que todos os arquivos possam ser acessados em navegadores Google Chrome ou Mozilla Firefox.

10.4.5 A impossibilidade de acesso ao vídeo disponibilizado no endereço eletrônico (link) porventura informado para acesso a informações complementares, poderá causar a inabilitação da proposta, no caso de arquivos obrigatórios à habilitação da proposta, ou comprometer a avaliação do projeto.

10.5 VÍDEO ANIMAÇÃO DE AUDIOVISUAL

10.5.1 O vídeo será solicitado apenas para os 02 (dois) primeiros classificados.

10.6 DA DURAÇÃO DA ANIMAÇÃO

10.6.1 O tempo de duração da *animação* deverá estar entre 08 (oito) e 15 (quinze) minutos.

10.7 DO FORMATO DA ANIMAÇÃO

10.7.1 A entrega do objeto deve ser realizada em mídia física (DVD) e com **resolução 4K ou Full HD**, utilizando **extensão MPEG-4 ou MOV**, e empregando os **codecs H.264, H.265**, ou de qualidade semelhante e compatível. Assim como, deve realizar a entrega do link do objeto hospedado em um dos seguintes serviços: Youtube ou Vimeo.

10.8 O Agente Cultural é responsável pelo envio dos vídeos e pela qualidade visual, sonora e de conteúdo.

10.9 O vídeo apresentado pelo Agente Cultural deverá apresentar conteúdo referente ao universo INFANTIL;

11 CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão, como contrapartida:

11.1.1 Entregar o produto final em local, prazo e critérios estipulados por este edital, que será inserido na Programação da VI FELIC- Festa Literária de Cambará/PR, que acontecerá no Espaço Cultural Nilza Furlan, no mês de agosto de 2024.

11.1.2 O agente Cultural deve apresentar na ficha de inscrição outras formas de contrapartida, segundo as ações afirmativas da Lei Complementar 195/2022.

11.2 Todo processo de execução do produto relacionado ao objeto deste edital deverá ser registrado através de fotos e vídeos, e mantido pelo agente cultural até solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.3 Os agentes selecionados cederão à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais, autorais e conexos de suas obras audiovisuais em

decorrência da realização das atividades referentes às propostas selecionadas no presente Edital de Chamamento Público.

12. ACESSIBILIDADE

12.1. Os agentes culturais contemplados deverão inserir a tradução em libras, segundo as medidas de acessibilidade exigidas pelo Decreto de Regulamentação - art. 14, §1º inciso I – do Decreto Federal nº 11.525/2023.

12.1.2. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

12.2. A obrigatoriedade de cumprimento da porcentagem nos termos da lei poderá ser excepcionalmente dispensada quando se enquadrar nos critérios do § 1.º, incisos I e II da Instrução Normativa do Ministério da Cultura n.º 5/2023, a saber:

12.2.1. Quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural;

12.2.1. Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural

13. DAS ETAPAS DO EDITAL

13.1 A seleção das propostas submetidas a este Edital será classificatória e eliminatória e composta das seguintes etapas:

13.1.1 AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

13.1.1.1 Entende-se por Avaliação Documental a Fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritos no item 9, e será realizada pela Banca Examinadora de Documentos.

13.1.2 AVALIAÇÃO MÉRITO CULTURAL

13.1.2.1 A análise do projeto audiovisual em questão, no quesito mérito cultural, será realizada pelo parecerista.

13.1.2.2 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na Tabela de Critérios que segue abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	ITENS DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	TOTAL
Conteúdo: qualidade técnica	Este critério visa avaliar a descrição técnica do que se pretende realizar no Projeto (Conceito Visual e Storyboard)	0 a 30	30

Atendimento a temática proposta	Será considerado o atendimento ao critério da temática no desenvolvimento do projeto audiovisual (infantil).	0 a 20	20
Singularidade e originalidade	Serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto.	0 a 20	20
Relevância Cultural	Este critério visa avaliar a qualidade e a relevância do projeto, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10	10
Execução da proposta Metas	Serão considerados aspectos como percentual da contrapartida, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido.	0 a 20	20
Total		100	

14. DA FASE DE SELEÇÃO

14.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

DESCRIÇÃO	DATA PREVISTA	DATA DE TÉRMINO
Publicação do Edital no Diário Oficial da Tribuna do Vale	31/10/2023	-----
Realização das Inscrições	01/11/2023	16/11/2023
Homologação das inscrições	17/11/2023	-----
Divulgação do Resultado da Avaliação Documental e de Mérito Cultural	28/11/2023	
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação documental e de mérito cultural	29/11/2023	01/12/2023
Análise dos Recursos	04/12/2023	

Divulgação do Resultado do Julgamento dos recursos contra o resultado preliminar	05/12/2023	-----
Resultado dos Selecionados	05/12/2023	
Entrega das Certidões Negativas	06/12/2023	-----
Avaliação das Certidões pela Banca Examinadora de Documentos	07/12/2023	
Homologação do Resultado Final	08/12/2023	-----
Assinatura do Termo de Execução	11/12/2023	12/12/2023
Recebimento do Recurso	12/12/2023	22/12/2023
Entrega do produto final	11/03/2024	-----
Prestação de Contas	13/03/2024	

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº 1000 – Vila Santana – Cambará/PR.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, (SMEC) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente para este Edital, em desembolso único até 10 dias após a assinatura.

15.3.1 Segundo o Decreto 11.453, no art. 25, no § 1º A conta bancária deverá ser específica para cada edital que o Agente cultural participar, e poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

15.3.1.1 Conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias;

15.3.1.2 Conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural entre os dias 11 e 12 de dezembro 2023 (considerando somente os dias úteis), sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 A divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.1.1 As marcas do governo Federal estarão disponíveis no link: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>. Maiores informações: (43) 3532-3895.

16.1.2 Todo material de divulgação (vídeos, fotos, etc) deve conter as marcas do Governo Federal.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O recebimento do repasse está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis na página da cultura <https://www.culturacambara.com.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail bibliotecapublicacambara@gmail.com e telefone (43) 3532- 3895.

17.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital (Anexo II), que é regido pela Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.4 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do agente cultural. Para tanto, deverá ficar atento às publicações na Página da Cultura: <https://culturacambara.com.br> e nas mídias sociais oficiais.

17.5 O Município de Cambará é isento de responsabilidade quanto à manutenção da integridade física dos projetos, especialmente nos casos de caso fortuito e força maior.

17.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

17.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

17.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura, documentos encaminhados, isentando o município de Cambará/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.9 Segundo o art. 34 do Decreto nº 11.453/2023, na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

17.9.1 Devolução integral dos recursos ao erário;

17.9.2 Apresentação de plano de ações compensatórias ou devolução dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

17.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá vigência de 133 dias.

Cambará/PR, 31 de outubro de 2023

JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal de Cambará